



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 0434246/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO** E A EMPRESA **ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA** - SEI Nº 03146.2022-2

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral em Substituição, Senhor **Valmir Nascimento Milomem Santos**, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: **Elevamat Conservadora de Elevadores LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.577/0001-69, com sede na Av. Miguel Sutil nº 1.100, Bairro Pico do Amor, CEP: 78065-120, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3027-7702 / 3027-7703, endereço eletrônico: elevamat@terra.com.br, neste ato representada por seu sócio **Geraldo José Barbacena**, brasileiro, portador do RG nº 472.388 - SSP/MT e do CPF nº 340.020.301-72.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos elevadores instalados no prédio da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e na Casa da Democracia, com fundamento na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Pregão nº 25/2020, e de acordo com o que consta no Sistema Eletrônico de Informações nº 03146.2022-2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e qualitativo do Contrato nº 12/2020, no valor mensal de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais), a partir do dia 1º/07/2022, conforme a seguir:

a) o acréscimo consubstancia-se na inclusão da manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) **plataforma elevatória vertical**, que tem por finalidade proporcionar acesso aos portadores de necessidades especiais ao Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, passando o valor total do contrato de R\$ 280.499,12 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) para **R\$ 289.339,12** (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos); e que:

b) equivale ao percentual de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos de percentual) do valor atualizado do Contrato ora aditivado.

1.2. Integra o presente instrumento a Informação (ID 0433137) e a planilha de cálculos (ID 0433136) apresentada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da LLC

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339039.16
Plano Interno:	IEF MANPRE
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070296

4.2. Foi emitida, em 30/06/2022, REFORÇO da Nota de Empenho, sob nº **2022NE000128**, no valor de **R\$ 4.080,00** (quatro mil oitenta reais), à conta da dotação orçamentária acima especificada, visando cobrir despesas do instrumento, no decorrer deste exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020, acostado ao SEI nº 01256.2020-9.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Valmir Nascimento Milomem Santos
Diretor-Geral do TRE-MT em Substituição

Geraldo José Barbacena
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

2º Testemunha